



PROCESSO N.º 101/04

PROTOCOLO N.º 5.799.720-6

PARECER N.º 17/04

APROVADO EM 11/02/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TECNOLÓGICA  
DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Período Mínimo de Integralização dos Cursos Técnico em Telecomunicações – Área Profissional: Telecomunicações, aprovado pelo Parecer n.º 332/03 - CEE; Técnico em Computação – Área Profissional: Informática, aprovado pelo Parecer n.º 330/03 - CEE e Técnico em Eletrônica Industrial – Área Profissional: Indústria, aprovado pelo Parecer n.º 331/03 – CEE.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 170/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o pedido de alteração do período mínimo de integralização dos Cursos Técnico em Telecomunicações – Área Profissional: Telecomunicações, aprovado pelo Parecer n.º 332/03 - CEE; Técnico em Computação – Área Profissional: Informática, aprovado pelo Parecer n.º 330/03 - CEE e Técnico em Eletrônica Industrial – Área Profissional: Indústria, aprovado pelo Parecer n.º 331/03 – CEE, do Centro de Educação Profissional Escola Tecnológica de Curitiba, em Curitiba.

O Centro de Educação Profissional Escola Tecnológica de Curitiba, situada à Rua Vinte e Quatro de Maio, 452, Centro, em Curitiba, foi credenciada para ofertar a Educação Profissional pelo Parecer n.º 330/03 – CEE.

A Instituição de Ensino, apresenta a seguinte justificativa:

“ Tendo em vista a constante necessidade de atualização e formação de mão de obra qualificada para um mercado de trabalho em veloz transformação, o aumento da demanda de ofertas de trabalhos para profissionais qualificados, a possibilidade de atualização curricular mais efetiva em curto espaço de tempo, a ETC planejou Cursos Técnicos em Telecomunicações, Cursos Técnicos em Computação e Cursos Técnicos em Eletrônica Industrial para serem realizados em um **período mínimo de 01 ano**, sendo desenvolvidos em 03 módulos, perfazendo um total de 1200 h em sala de aula ( 400h por módulo) mais um período, mínimo, de estágio de 120h, totalizando 1320h. cada módulo será desenvolvido de forma contínua e ininterrupta, com período de recesso entre módulos. Entendemos que, desta forma, a escola cumprirá com sua função social dentro da comunidade, possibilitando ao indivíduo um acesso mais rápido e seguro ao mercado de trabalho, a um custo de funcionamento mais reduzido.”



PROCESSO N.º 101/04

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora aprova o pedido de alteração do período mínimo de integralização dos Cursos Técnico em Telecomunicações – Área Profissional: Telecomunicações, aprovado pelo Parecer n.º 332/03 - CEE; Técnico em Computação – Área Profissional: Informática, aprovado pelo Parecer n.º 330/03 - CEE e Técnico em Eletrônica Industrial – Área Profissional: Indústria, aprovado pelo Parecer n.º 331/03 – CEE, **de dezoito meses para dozes meses**, do Centro de Educação Profissional Escola Tecnológica de Curitiba, em Curitiba.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.

## DECISÃO DO PLENÁRIO